



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador
Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

REQUERIMENTO

Ref: Pedido de Alteração de Estado Civil

Protocolo: _____.

Matrícula: _____

Nome Completo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____ **Profissão:** _____

Telefone: (____) _____ **Email:** _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____ **Cidade/UF:** _____

Vem requerer a Vossa Senhoria, para que se digne averbar na matrícula em epígrafe, conforme documento comprobatório anexo;

() O Registro do Casamento de:

_____ e _____.

() O Divórcio de:

_____ e _____.

() A Separação de:

_____ e _____.

() a Declaração de União Estável de:

_____ e _____.

() a Dissolução da União Estável de:

_____ e _____.

Autoriza e desde já requer ainda, ao Oficial deste Registro de Imóveis, que sejam feitas todas as averbações que se façam necessárias para o efetivo registro/averbação do presente ato.

Documentos Anexos - no original e atualizada últimos 30 (trinta) dias;

- () Escritura Pública de Pacto Antenupcial + () RG e CPF autenticados do casal;
- () Certidão de Casamento + () RG e CPF autenticados do casal;
- () Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio;
- () Certidão de Casamento com Averbação da Separação;
- () Escritura Pública de Declaração de União Estável + () RG e CPF autenticados do casal;
- () Escritura Pública de Dissolução de União Estável;

Nos termos do Art. 535 § 2º do CNFE, na existência de exigências a serem cumprida para o efetivo registro do título, pelo presente, o interessado requer expressamente que a Diligência Registral seja disponibilizada por esta serventia no endereço eletrônico fornecido e conferido por sua pessoa.

- Conforme Art. 41, inciso XIII do Provimento nº 318/2023 - GC, quaisquer eventos relacionado a dificuldades ou impossibilidade técnicas, ou não, de remessa ou recebimento do arquivo, não servirá para estender o prazo de eficácia do protocolo.

- Os documentos encaminhados por e-mail de forma ilegível/cortados serão automaticamente desconsiderados pela serventia, fica sob responsabilidade do interessado se certificar da íntegra dos documentos enviados.

- A serventia informa que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária consoante o Art. 23, § 4º e 5º da Lei Federal nº. 13.709/2018- LGPD.

- Todas as informações, incluindo o endereço eletrônico e o número de WhatsApp informados pelo requerente, são de inteira responsabilidade do mesmo.

- Fica ressaltado ainda, a obrigação do requerente verificar o recebimento de informação pelos endereços eletrônicos fornecidos, incluindo a caixa de Spam e lixeira.

- **O requerente, desde já, fica ciente de que é reservado à Serventia o direito de requerer o reconhecimento da assinatura no ato da qualificação registral.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Castro/PR, ____/____/____.

Assinatura

(Conferida a assinatura nos termos do § 2º do art. 522 do CNFE)

Iniciais do responsável pela conferência da assinatura: _____